



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 002/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.231.609/0001 - 04, com sede à Avenida Padre João Mattos, número 33, bairro Centro, CEP: 38.790 - 000, São Gonçalo do Abaeté - MG, mediante sua Pregoeira e equipe de apoio, nomeados através da Portaria nº. 008, de 06 de Novembro de 2023, torna público aos interessados que no **dia 13/12/2023, às 13:00 horas (hora de Brasília)** marcado no relógio da sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Abaeté - MG, na sala do Setor de Licitações, no endereço já mencionado, realizará **PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2023,** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023, tipo "Menor Preço"**, que será regido pela Lei Federal 10.520, de 17.07.02, e pelo Decreto Federal nº 3.555 de 08.08.2000 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.450 de 31.05.2005, Lei complementar nº 123, de 14.12.2006 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 147, de 07.07.201, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Os envelopes de nº 1 (*proposta comercial*) e nº 2 (*documentos de habilitação*) serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3 Ocorrendo decretação de ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.4 No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

1.5 Doravante, a Câmara Municipal de São Gonçalo do Abaeté - MG, será referida no presente edital, simplesmente como Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

2-DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto aquisição de veículo automotor, 0 km, ano de fabricação/modelo 2023 ou superior, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência (**Anexo I**) e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Proposta;

Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Enquadramento de Microempresa/pequeno porte.

Anexo V – Declaração que não emprega menor;

Anexo VI – Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

Anexo VII- Carta de Credenciamento;

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

3-DA ÁREA SOLICITANTE

3.1- Secretaria Executiva da Câmara Municipal de São Gonçalo do Abaeté – MG.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - SOMENTE poderão participar deste Pregão concessionário ou fabricantes do veículo, interessadas, conforme disposto na Lei nº 6.729/79, conhecida como Lei Ferrari e na deliberação CONTRAN nº 64/2008, a qual define veículo novo, Antes do seu registro e licenciamento e que atendam às exigências de habilitação.

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2 - Não se admitirá nesta licitação a participação de:

a) - empresas que não atenderem às condições deste edital;

Parto
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

- b) - empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de São Gonçalo do Abaeté - MG;
- c) - que incidir no estipulado no art. 9º e seguintes da Lei nº 8.666/1993;
- d) - compostas de vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.
- e) - consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação; e
- g) - A observância das vedações anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação, da participação de empresas em "consórcio" neste certame.

4.3- Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, preferencialmente, em envelopes, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
ABAETÉ - MG
PREGÃO Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023
Razão Social e CNPJ
Endereço completo do licitante

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
GONÇALO DO ABAETÉ - MG
PREGÃO Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023
Razão Social e CNPJ
Endereço completo do licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONCALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

4.3.1. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

4.3.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes dos Envelopes de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

4.3.3 - O horário previsto no preâmbulo deste Edital poderá ser prorrogado por 10 (dez) minutos, a critério do Pregoeiro, independentemente de consulta ao(s) licitante(s) presente(s).

4.3.4 - As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

4.3.5 - O licitante poderá optar pelo **envio via correio** de sua documentação, salientando que ela deverá alcançar o local a ser realizada a sessão **até o início da Fase de Credenciamento**. No caso da licitante que remeter proposta e documentos via postal (correios), a documentação e a Declaração do **ANEXO III DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, junto com cópia dos documentos pessoais dos sócios, nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, **sob pena de desclassificação**. (Obs: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

5- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

5.1 - Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitações, na Avenida Padre João Mattos, número 33, bairro Centro, CEP: 38.790 - 000, São Gonçalo do Abaeté - MG, das 8:00 às 16:30 horas, gratuitamente;

5.2 - Os interessados que tiverem interesse de participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo e as

Blerto



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

publicações no Diário Oficial AMM, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

5.3 - A solicitação de ESCLARECIMENTOS poderá ser enviada exclusivamente pelo e-mail camarasaogoncalodoabaete.mg@gmail.com informando o número do processo licitatório.

5.3.1 - Nos pedidos de esclarecimentos enviados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail);

5.3.2 - Os esclarecimentos das solicitações formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas ao licitante interessado, por e-mail, e sua íntegra ficará à disposição dos interessados no processo em referência;

5.3.3 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição acompanhada de fundamentação do alegado, e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias a ser protocolizadas na sede da Câmara Municipal, dirigida a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

5.3.4 - A Câmara Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

5.3.5 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.3.6 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no jornal, e no quadro de avisos da Câmara Municipal para conhecimento de todos os interessados.

5.3.7- As empresas e ou representantes se obrigam a acompanhar o andamento do processo no jornal Minas Gerais e no quadro de avisos da Câmara Municipal, com vistas a possíveis alterações.



6- DO CREDENCIAMENTO

6.1 - No início da sessão, o proponente, ou seu representante legalmente constituído, deverá apresentar-se a Pregoeira para credenciamento, devidamente munido de documento que expressamente o credencie a participar do certame, ofertar lances e a responder pela representada. Poderá, para tanto, utilizar-se do modelo de credenciamento constante do Anexo VII.

6.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos;

a) - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - tratando-se de procurador, tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, neste caso com cópia do documento pessoal do outorgante para confrontar a assinatura, nos termos do Inciso I do art. 3º da lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; e

c) - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 em conformidade com o Anexo III.

6.1.2 - A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempreendedor Individual, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações posteriores, **deverá declarar** por escrito conforme modelo constante no **ANEXO IV**, ou comprovar tal condição mediante certidão expedida pela Junta Comercial, **quando do seu credenciamento**, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014:

a) - Certidão de Enquadramento de ME, EPP ou MEI emitida pela junta comercial do estado sede da licitante (Conforme art. 8º da instrução normativa nº 103, de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio-DNRC) datada no atual exercício.

Handwritten signatures in blue ink.



b) - Caso haja dúvidas quanto à veracidade do conteúdo da certidão exigida na alínea anterior, a administração baixará diligência para apurar as informações, com fulcro no art. 43, §3º da lei 8.666/93.

c) - Verificado que a empresa já não se enquadra mais na categoria de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando apresentou a certidão, será aberto procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

6.1.3 - Toda a documentação relativa ao credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de "Habilitação ou proposta".

6.1.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante.

6.1.5 - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

6.1.6 - O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

6.1.7 - A Lei Federal nº: 10.520/02 não traz no seu texto nenhum dispositivo com obrigatoriedade de o proponente licitante ou representante legal estarem presentes na sessão. Diante disto, uma vez configurada a ausência do proponente licitante ou representante, implica na aceitação tácita de todas as decisões ali tomadas e consequentemente a preclusão do direito de interpor recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da lei 10.520/02.

7- DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

7.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início: ao recebimento das DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS:

Depto. de Licitação
[Assinatura]



Anexo III: Declaração de habilitação;

Anexo IV: Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
(Essas Declarações deverão estar fora dos envelopes "I" e "II")

7.2 - Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e a Pregoeira;

7.3 - Conceder-se-á vistas e rubricas, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

7.4 - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8- DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "I")

8.1 - A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) - razão social da empresa;
 - b) - CNPJ;
 - c) - Endereço Comercial;
 - d) - descrição do objeto ofertado, contendo o preço unitário e global da proposta, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o objeto da presente licitação. Prospecto do equipamento ofertado;
 - e) - prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- e



f) - Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização da pregoeira.

8.2 - Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação.

8.3 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

8.4 - indicar apenas uma marca/modelo do objeto.

9-PROCEDIEMNTO DA SESSÃO.

9.1 - Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

9.1.1 - Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, e aberto o primeiro envelope de proposta não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a classificação das propostas.

9.1.2 - É expressamente proibida a utilização, pelos representantes das empresas, de celulares e congêneres durante a sessão do pregão. Sem expressa autorização da pregoeira, consideram-se os representantes plenamente capacitados a tomar as decisões necessárias por si próprio.

9.2 - Classificação das Propostas Comerciais.

9.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2 - A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço unitário e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as



melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.4 - Abertos os envelopes de Propostas de Preços serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo e que:

a) - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Lances Verbais

9.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4 - Julgamento.

9.4.1 - O critério de julgamento será o de Menor Preço por Item.

9.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

Porto
[Assinatura]



9.4.2.1 - Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3 - Caso o menor lance seja ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira passará à etapa prevista no subitem 9.4.5, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame;

9.4.4 - Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.4.1 - Será oportunizado o exercício do direito de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4.4.2 - O novo valor proposto pela microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, conforme convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.4.4.2.1 - O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será desconsiderado pela Pregoeira.

9.4.4.3 - Havendo o exercício de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira passará à etapa prevista no subitem 9.4.5 abaixo, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.4.4.4 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, serão convocadas a microempresa ou empresa de pequenos portes remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no subitem 9.4.4, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a



identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

9.4.4.5 - Se houver equivalência de valores apresentados por microempresa ou empresa de pequeno porte, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

9.4.4.6 - Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

9.4.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.5.1 - Quando a licitante se tratar de **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**, esta não fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal, entretanto, caso haja alguma restrição, impropriedade ou pendência somente no tocante a essa documentação, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para comprovação da regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

9.4.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.



9.4.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

9.4.9 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

9.4.10 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente.

9.5 - Caso a Pregoeira julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente, devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

9.5.1 - Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a Pregoeira devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9.5.2 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, e pelos licitantes.

10 - HABILITAÇÃO

10.1 - É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente em qualquer processo de cópia mediante a apresentação dos originais para autenticação pela pregoeira ou membros da equipe de apoio, nos termos do inciso II do art. 3º da lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, os documentos a seguir solicitados.

10.1.1 - Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de

Parto
Alves



deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

10.1.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28 DA LEI 8.666/93):

- a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
- c) - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na linha "b", deste subitem;
- d) - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.1.3 - A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas alíneas "a, b, c, d, e" deste subitem (10.1.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto a pregoeira.

10.1.4- DA REGULARIDADE FISCAL (ART. 29 DA LEI 8.666/93):

- a) - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) - Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) - Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou distrital do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;



d) - Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

e) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).

10.1.5 - DA REGULARIDADE TRABALHISTA (ART. 29 DA LEI 8.666/93)

a) - Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

10.1.6 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.1.7- DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30 DA LEI 8.666/93):

a) - comprovação de que o licitante fornece ou forneceu, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao descrito no **Anexo I** deste edital. A comprovação deverá feita por meio de apresentação de **um ou mais atestados** emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (distintas) devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado.

b) - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

10.1.8- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI 8.666/93)

a) - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

b) - A(s) empresa(s) que estão em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação homologado pelo juiz competente e em plena execução, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira.



10.1.9. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) - Declaração do licitante assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz (**anexo V**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF, da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. (Identificar quem assinou).

b) - Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **Anexo VI**.

10.2 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

10.2.1 - Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório ou ser em nome de uma única empresa (razão social CNPJ), exceto aqueles por sua apropriada natureza só serão emitidos em nome da matriz.

10.2.2 - A ME e a EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.2.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, terão 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências FISCAIS, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores.

10.2.4 - A Prorrogação dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido o pregoeiro.

10.2.5 - O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal.

10.2.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções.

Photo



10.2.7 - Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

10.2.8 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

10.2.9 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Título.

10.3 - Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a Pregoeira devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

11 - DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata mente e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

11.1.1 - A pregoeira negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

11.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

11.1.3 - Admitido o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

11.1.4 - Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.1.5 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.1.6 - A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Protocolo Geral da

BO
[Handwritten signature]



Câmara Municipal de São Gonçalo do Abaeté – MG, até às 17 horas, dentro do prazo previsto neste edital.

11.1.7 - No caso de encaminhar via e-mail, o documento original deverá ser protocolado ou encaminhado via sedex, recebido pela Pregoeira até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo legal para a apresentação das razões de recurso ou contra-razões.

11.1.8 - A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não conhecimento das razões de recurso ou contra-razões apresentadas por meio eletrônico.

11.1.9 - Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

11.1.10 - Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a Pregoeira reconsiderar sua decisão.

11.2 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

11.2.1 - As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no **Jornal Minas Gerais** e encaminha as partes.

11.2.2 - Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a Pregoeira devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o item ao licitante vencedor do respectivo item, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.1.1 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

14.1.2 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.

14.1.3 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

14.1.4 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

14.1.5 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



14.1.6 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

14.1.7 - A Câmara Municipal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.1.8 - Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Gonçalo do Abaeté - MG, 28 de novembro de 2023.

MARCOS WILIAN SOARES

Pregoeiro

SARA POLIANA DE OLIVEIRA

Membro equipe de apoio

JULIANA BATISTA PORTO PEREIRA

Membro equipe de apoio

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023.**

1 - OBJETO- Aquisição de veículo automotor, 0 km, ano de fabricação 2023 ou superior, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Abaeté - MG, conforme especificações descritas neste Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

2-JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL.

2.1 - Em atendimento ao § 2º do Art. 1º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adéqua a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93. Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição. Pelas razões trazidas, justifica-se o uso da modalidade Pregão Presencial ao Edital nº 001/2023.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

3.1 - Faz-se necessária a aquisição do veículo devido a ausência de veículos pertencentes a Câmara Municipal de São Gonçalo do Abaeté - MG.

3.2 - A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de serviço. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO PERMITIDO
Único	01	Veículo automotor, do tipo passageiro SUV, zero KM, combustível diesel, ano de fabricação 2023 ou 2024, cor preta, com capacidade de transporte de 7 (sete) pessoas, sendo o condutor e mais 6 (seis) passageiros, com primeiro emplacamento em nome da Câmara Municipal de São Gonçalo do Abaeté - MG.	R\$ 366.028,26 (trezentos e sessenta e seis mil, vinte e oito reais e vinte e seis centavos)

(*) Todas as especificações acima citadas são as mínimas a serem observadas, podendo as empresas participantes desta licitação ofertar equipamentos com especificações superiores e/ou com outros acessórios não relacionados neste Anexo.

4 - AVALIAÇÃO DE CUSTO.

4.1 - conforme preconiza o Art. 3º, inciso III, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, a administração realizou pesquisa de preços para fins de subsidiar a Administração quanto ao orçamento do objeto e também para fins licitatórios, foi apurado o preço médio estimado para a despesa, no valor de **R\$ 366.028,26** (trezentos e sessenta e seis mil, vinte e oito reais e vinte e seis centavos).

5 - FORMA DE ENTREGA.



5.1 - O veículo deverá ser novo, (zero km- primeiro emplacamento deverá ser em nome da Câmara Municipal) e entregue mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento na sede da Câmara Municipal ou em outro local por ela indicado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento; A entrega será por conta e risco do adjudicado.

5.1.1 - Prazo de entrega: em até 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota Autorização de Fornecimento.

5.2 - A Câmara Municipal se reserva o direito de não receber o veículo, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6 - DAS OBRIGAÇÕES AS PARTES.

6.1 - Constituem obrigações da ADJUDICATÁRIA:

a) - Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;

b) - Fornecer o veículo, obrigatoriamente, de acordo com as especificações, e demais condições estipuladas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição do mesmo na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estar em desacordo com as referidas especificações;

c) - Entregar o veículo na **Câmara Municipal de São Gonçalo do Abaeté – MG**, no prazo previsto e neste Termo de Referência;

d) - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, o veículo se for verificado danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo Máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação pelo CONTRATANTE;

e) - Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor caso apresente defeitos, nos termos do subitem anterior;



- f) - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;
- g) - Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do veículo deverá ser informada imediatamente ao CONTRATANTE;
- h) - Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto a qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- i) - Colocar a disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários a comprovação da qualidade do veículo, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste termo de referência;
- j) - A contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação;
- k) - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas; e
- l) - Manter, até cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.1- Da Administração:

- a) - Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do veículo;
- b) - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;

Blerto



- c) - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do veículo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) - Devolver o veículo que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;
- e) - Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega do veículo;
- f) - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) - Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita entrega do objeto;
- h) - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;
- i) - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias; e
- j) - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - DO PAGAMENTO.

7.1 - O pagamento devido a Contratada será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, em 5 (cinco) parcelas, todas de igual valor e com intervalo de 30 (trinta) dias entre uma e outra, sendo que a primeira parcela será adimplida em no máximo 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal do veículo.

7.2 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

7.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

7.4 - A Câmara Municipal reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega do objeto ou não estiver de acordo com a especificação apresentada.

8 - DO REAJUSTO.

8.1 - O preço pactuado não será reajustado em nenhuma hipótese.

9 - DO PRAZO.

9.1 - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023.

10 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

10.1 - A fiscalização será exercida pela Secretaria Executiva da Câmara Municipal, conforme estabelece o Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

Código	Natureza	Ficha
01.02.00.01.124.0032. 1310	4.4.90.52. 00	00014



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

São Gonçalo do Abaeté - MG, 28 novembro de 2023.

MARCOS WILIAN SOARES
Pregoeiro

SARA POLIANA DE OLIVEIRA
Membro equipe de apoio

JULIANA BATISTA PORTO PEREIRA
Membro equipe de apoio

ANEXO II CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023.

À Câmara Municipal de São Gonçalo do Abaeté - MG

Prezados Senhores.

Ref: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023-Comissão de Licitações-Carta-Proposta de fornecimento. Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo descrito, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e N.º DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONCALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

PROCESSO Nº 002/2023.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Atenção: esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)

(razão social na empresa) _____

CNPJ N.º: _____ com sede na
_____ (endereço completo) por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para
cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º
10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002,
DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos para participação no Pregão n.º 003/2021.

_____ de _____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade

Blato
Almeida



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

PROCESSO Nº 002/2023.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 001/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 20....

.....
(Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Blato
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

ANEXO V.

**MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGA MENOR
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023.
PROCESSO N° 002/2023.**

A Empresa _____ CNPJ N.º _____
_____, (endereço completo) _____
N.º _____, Bairro _____, Cidade _____
_____ - _____ - neste ato representada por seu
proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr.
_____, brasileiro, (estado
civil) _____, profissão _____,
portador da Carteira de Identidade n.º _____ - SSP _____,
inscrito no CPF/MF sob o n.º _____. Declara
que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com
menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do
Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei
n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º
9.854, de 27 de outubro de 1.999.

_____ - _____, _____ de _____ de 2023

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade

Plato Oliveira



ANEXO- VI.

**MODELO DE DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO
PREGÃO PRESENCIAL N 001/2023.
PROCESSO N° 002/2023.**

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a Câmara Municipal de São Gonçalo do Abaeté – MG, à ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
nº do documento de identidade

Blerto



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

ANEXO VII.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023.

PROCESSO N° 002/2023.

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a)

_____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Abaeté – MG, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nosso nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade

DP
Abra



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

ANEXO VIII-MINUTA DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº-----/2023, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
ABAETÉ - MG, E A EMPRESA
.....**

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.231.609/0001 - 04, com sede à Avenida Padre João Mattos, número 33, bairro Centro, CEP: 38.790 - 000, São Gonçalo do Abaeté - MG, neste ato representada pelo Presidente de sua Mesa Diretora, o Senhor, **CLÁUDIO ALVES VIEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 060.377.836-40, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, _____, situada à Rua _____ Bairro _____, _____/_____, Cidade de _____, inscrita no CNPJ CPF sob o nº. _____, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 016/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2021, do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO/VINCULAÇÃO

1.1 - A presente Contratação fundamenta-se no excepcional interesse público vincula ainda no Processo Licitatório nº 001/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2023, tipo menor preço por item, homologada no dia _____, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de veículo automotor, 0 km, ano de fabricação 2023 ou superior, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Abaeté - MG, conforme especificações constantes abaixo:

Item	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
001	Veículo automotor, do tipo passageiro SUV, zero KM, combustível diesel, ano de fabricação 2023 ou 2024, cor preta, com capacidade de transporte de 7 (sete) pessoas, sendo o condutor e mais 6 (seis) passageiros, com primeiro emplacamento em nome da Câmara Municipal de São Gonçalo do Abaeté - MG.		

2.1.2 - Estima-se em R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx) o valor global da presente **CONTRATO**, tomando como base os preços licitados.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA ENTREGA.

3.1 - O veículo deverá obrigatoriamente ser novo, (zero km- primeiro emplacamento deverá ser em nome da Câmara Municipal) e entregue mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento na sede da Câmara Municipal ou em outro local por ela indicado para entrega acompanhado da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento; a entrega será por conta e risco do adjudicado.

3.1.1 - Prazo de entrega: em até 5 (cinco) dias corridos, após a emissão da ordem de compra.

3.2 - A Câmara Municipal se reserva o direito de não receber o veículo, em desacordo com o previsto no respectivo instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.



CLÁUSULA QUARTA- DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA.

4.1 - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR/PAGAMENTO

5.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2 - O pagamento devido a Contratada será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias, após a entrega da mercadoria, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Câmara Municipal de São Gonçalo do Abaeté - MG.

5.3 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

5.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

5.5 - A Câmara Municipal reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega do objeto ou não estiver de acordo com a especificação apresentada.

CLÁUSULA SEXTA- DO REAJUSTE.

6.1 - O Preço contratado não será reajustado em hipótese alguma.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Constituem obrigações da ADJUDICATÁRIA:

- a)** Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;
- b)** Fornecer o veículo, obrigatoriamente, de acordo com as especificações, e demais condições estipuladas neste Termo de



Referência, responsabilizando-se pela substituição do mesmo na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estar em desacordo com as referidas especificações;

- c) Entregar o veículo na Câmara Municipal de São Gonçalo do Abaeté - MG, no prazo previsto e neste Termo de Referência;
- d) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, o veículo se for verificado danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo Máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação pelo CONTRATANTE;
- e) Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;
- g) Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do veículo devera ser informada imediatamente ao CONTRATANTE;
- h) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto a qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- i) Colocar a disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários a comprovação da qualidade do veículo, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas no termo de referência;
- j) A contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação;
- k) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- l) Manter, até cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1 - Da Administração:

- a) - Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Contrato, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do veículo;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Contrato, sob os aspectos quantitativos equalitativos, registrando as falhas detectadas e



comunicando a

CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;

- c) Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do veículo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Devolver o veículo caso o mesmo esteja fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;
- e) Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega do veículo;
- f) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;
- h) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento devido a Contratada será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, em 5 (cinco) parcelas, todas de igual valor e com intervalo de 30 (trinta) dias entre uma e outra, sendo que a primeira parcela será adimplida em no máximo 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal do veículo.

8.2 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

8.3- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

8.4 - A Câmara Municipal reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega do objeto ou não estiver de acordo com a especificação apresentada.

Proto
[Signature]



CLÁUSULA NONA- DO ACOMPANHAMENTO DE FISCALIZAÇÃO.

9.1 - A fiscalização será exercida pela Secretaria Executiva da Câmara Municipal, conforme estabelece o Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co- responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.1.1 - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS.

10.1 - Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE**, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1 - Os recursos para fazer face às despesas advindas, do presente **CONTRATO**, são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento Municipal vigente nº:

Código	Natureza	Ficha
01.02.00.01.124.0032.13 10	4.4.90.52.00	00014

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO.

12.1 - O **CONTRATO** poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente pôr parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos alentados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

12.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIAMA TERCEIRA- SANÇÕES.

13.1 - Nos termos do Art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

I- advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formuladas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS.

14.1 - Os casos omissos como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e no Edital de Pregão Presencial n.º. 001/2023, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 - A **CONTRATADA** se compromete em apresentar, sempre que solicitada, documentos fiscais que comprovem a regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como com os Encargos Sociais, gerados em função da execução do objeto do presente **CONTRATO**.

15.2 - A **CONTRATADA** no ato de celebração do presente **CONTRATO**, firma termo de responsabilidade geral e irrestrita pela procedência dos produtos e qualidade durante a execução objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO.

16.1 - Com a renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, fica eleito o **FORO** da Comarca de Patos de Minas – MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste **CONTRATO**.

E, por estarem às partes, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Gonçalo do Abaeté - MG, _____ de _____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ – MG
CLÁUDIO ALVES VIEIRA
Presidente da Mesa Diretora
CONTRATANTE

Razão social da empresa
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

Nome:
R.G:

Nome:
R.G: